SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Lg ok
Falta Dul
Dig ok

CONTRATO Nº. 148/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018

Não Oneroso

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR CONSTANTES NA REMUME PAULISTA/PE E OUTROS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE USUÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PROGRAMAS ESPECIAIS, COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DEMANDAS SOCIAIS E JUDICIAIS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA POLO HOSPITALAR LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, instituído sob o CNPJ nº 09.251.115/0001-23, com sede à Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222, Maranguape I, CEP: 53441-600, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pela Secretária de Saúde nomeada através da Portaria nº 004/2017, Sra. **Fabiana Damo Bernart**, brasileira, divorciada, odontóloga, inscrita no CRO-PE sob o nº PE-CD-9160, portadora Cédula de Identidade nº 7.032.504 SDS/PE inscrito no CPF/MF sob o nº 059.682.224-33, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: POLO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.742.015/0001-77, com sede na Rua Agostinho Branco, 163, Heliópolis, Garanhuns/PE, neste ato representada por seus sócios administradores, Sr. **Adriano Pereira dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 5.886.036 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.959.154-78, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito Lopes, 56, São José, Garanhus/PE, CEP: 55295-160 e Sr. **Raoni Rego Soares**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 7.354.283 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.176.474-00, residente e domiciliado na Rua Paulo Barbosa Ferreira, 322, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55296-705, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo nº 116/2017**, **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 059/2017**, da proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Conforme **Portaria nº. 232/2019 da Secretaria de Saúde do Município**, devidamente assinada por sua Secretária, a Sra. **Fabiana Damo Bernart**, datada de 02 de outubro de 2019, nomeia o Servidor **Ikaro Guimarães de Souza**, matrícula 38.805, portador do RG nº. 5.900.576 e CPF nº. 049.237.354-06, lotado na Superintendência do Centro de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria de Saúde, como Gestor do presente Contrato, e o como Fiscal o Servidor **Bruno Cavalcanti de Oliveira**, matrícula 60.859, portador do Rg nº. 6.900.241 e CPF nº. 050.607.154-50, nos termos do Art. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Consubstanciado nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147**, de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 716/2017**, datada de 13/02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 059/2017**, com todos os seus anexos;
b) **Ata de Registro de Preços nº. 043/2018**;
c) A solicitação da Secretaria de Saúde para lavratura deste instrumento contratual, exarada no **Oficio nº 1336/2019 – SAF/GAB/SMS**, juntamente com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR CONSTANTES NA REMUME PAULISTA/PE E OUTROS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE USUÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PROGRAMAS ESPECIAIS, COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DEMANDAS SOCIAIS E JUDICIAIS**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o termo de referência do **Processo nº 116/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com o objeto deste contrato, mediante emissão de nota de empenho, estão a cargo da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Saúde Fundo Municipal de Saúde
Nota de Empenho n° 2019-00001153 Atividade: 4510 – Desenvolvimento da Política de Assistência Farmacêutica Elemento: 3390.30 – Material de Consumo Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Valor Empenhado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Nota de Empenho n° 2019-00001117 Atividade: 4510 – Desenvolvimento da Política de Assistência Farmacêutica Elemento: 3390.30 – Material de Consumo Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Valor Empenhado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VALOR EMPENHADO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor total do presente contrato é de **R$ 2.676.539,40 (dois milhões seiscentos e setenta e seis mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)**, conforme proposta da **CONTRATADA** e quadro abaixo:

ITENS	PRODUTOS/DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD.	VALORES (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 02 – MATERIAIS E ARTIGOS DESCARTÁVEIS – CATÉTERES E ESCALPES					
01	CATÉTER PARA VENOPUNÇÃO 14G, RADIOPACO, DESCARTÁVEL, COM CÂMARA TRANSPARENTE DE REFLUXO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	UNIDADE	8.000	0,51	4.080,00
02	CATÉTER P/VENOPUNÇÃO 16G, RADIOPACO, DESCART., C/ CÂMARA TRANSP. DE REFLUXO , COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	UNIDADE	12.000	0,51	6.120,00
03	CATÉTER PARA VENOPUNÇÃO 18G, RADIOPACO, DESCARTÁVEL, COM CÂMARA TRANSPARENTE DE REFLUXO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	UNIDADE	10.000	0,59	5.900,00
04	CATÉTER PARA VENOPUNÇÃO 20G, RADIOPACO, DESCARTÁVEL, COM CÂMARA TRANSPARENTE DE REFLUXO , COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	UNIDADE	16.000	0,59	9.440,00

SEC. ASSUNTOS JURÍDICOS PMP

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

05	CATÉTER PARA VENOPUNÇÃO 22G, RADIOPACO, DESCARTÁVEL, COM CÂMARA TRANSPARENTE DE REFLUXO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	UNIDADE	20.000	0,59	11.800,00
06	CATÉTER PARA VENOPUNÇÃO 24G, RADIOPACO, DESCARTÁVEL, COM CÂMARA TRANSPARENTE DE REFLUXO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	UNIDADE	24.000	0,59	14.160,00
07	ESCALPE AGULHA COM ALETA 19G, TUBO PROLONGADOR EM PVC TRANSPARENTE COM TAMPA PROTETORA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	2.000	0,19	380,00
08	ESCALPE AGULHA COM ALETA 21G, TUBO PROLONGADOR EM PVC TRANSPARENTE COM TAMPA PROTETORA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	19.000	0,19	3.610,00
09	ESCALPE AGULHA COM ALETA 23G, TUBO PROLONGADOR EM PVC TRANSPARENTE COM TAMPA PROTETORA , COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	21.000	0,19	3.990,00
10	ESCALPE AGULHA COM ALETA 25G, TUBO PROLONGADOR EM PVC TRANSPARENTE COM TAMPA PROTETORA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	1.000	0,19	190,00
11	ESCALPE AGULHA COM ALETA 27G, TUBO PROLONGADOR EM PVC TRANSPARENTE COM TAMPA PROTETORA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	1.000	0,18	180,00
				TOTAL LOTE 02:	**59.850,00**
	LOTE 04 – MATERIAIS E ARTIGOS DESCARTÁVEIS – SIRINGAS E AGULHAS				
01	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA 13X4,5, CILINDRO EM PLÁSTICO ATÓXICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DE FÁCIL ABERTURA, PARA APLICAÇÃO DE TUBERCULINA.	UNIDADE	600.000	0,12	72.000,00
02	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE DE 50UI, COM ESCALA GRAVADA, VISÍVEL DE 1 EM 1 UNIDADE, AGULHA INTEGRADA DE 8X0,3MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, RETA E OCA, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO TRANSLÚCIDO E PROTETOR A ELE ACOPLADO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA.	CX C/ 100 UNID	2.000	15,71	31.420,00
03	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE DE 50UI, COM ESCALA GRAVADA, VISÍVEL DE 1 EM 1 UNIDADE, AGULHA INTEGRADA DE 8X0,3MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, RETA E OCA, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO TRANSLÚCIDO E PROTETOR A ELE ACOPLADO	UNIDADE	900.000	0,27	243.000,00
				TOTAL LOTE 04:	**346.420,00**
	LOTE 10 – MATERIAIS E ARTIGOS DESCARTÁVEIS – LUVAS				
01	LUVA PARA PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX NATURAL, ATÓXICA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABORVÍVEL, ANTIDESLIZANTE, NÃO ALERGÊNICA, PUNHO LONGO, AJUSTÁVEL AO ANTEBRAÇO, TAMANHO "M".	CX C/ 50 PARES	37.000	15,10	558.700,00
02	LUVA PARA PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX NATURAL, ATÓXICO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL NÃO ALERGÊNICO, ANTIDESLIZANTE, PUNHO LONGO, AJUSTÁVEL AO ANTEBRAÇO, TAMANHO "G".	CX C/ 50 PARES	30.200	11,73	354.246,00

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

03	LUVA PARA PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX NATURAL, ATÓXICO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL NÃO ALERGÊNICO, ANTIDESLIZANTE, PUNHO LONGO, AJUSTÁVEL AO ANTEBRAÇO, TAMANHO "P".	CX C/ 50 PARES	41.000	15,10	619.100,00
04	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO, AJUSTÁVEL AO ANTEBRAÇO Nº 7,0	PAR	18.000	0,60	10.800,00
05	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO, AJUSTÁVEL AO ANTEBRAÇO Nº 7,5	PAR	28.000	0,98	27.440,00
06	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO, AJUSTÁVEL AO ANTEBRAÇO Nº 8,0	PAR	34.000	0,60	20.400,00
				TOTAL LOTE 10:	1.590.686,00
	LOTE12 – MATERIAIS E ARTIGOS DESCARTÁVEIS – TECIDOS E EQUIPOS				
01	COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL, CAMPO OPERATÓRIO, 25X28CM, COM 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS, COM CADARÇO, ELEMENTO RADIOPACO, 100% ALGODÃO, 20G/UNIDADE, ESTERILIZAÇÃO FEITA EM AUTOCLAVE, RAIOS GAMA OU A ÓXIDO DE ETILENO.	PCT C/ 5 UNID	39.000	4,33	168.870,00
02	COMPRESSA GASE HIDRÓFILA,ESTÉRIL, 7,5 X 7,5 - 100% ALGODÃO, 8 DOBRAS X 11FIOS POR CM2, DIMENSÕES ABERTA DE 15CM X 30CM. ENVELOPE COM 10 UNIDADE ESTEREIS.	PCT C/ 10 UNID	325.000	0,33	107.250,00
03	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM, NÃO ESTÉRIL, 8 DOBRAS, 11 FIOS, SEM ALVEJANTE ÓPTICO, SEM IMPUREZAS, PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT C/ 500 UNID	10.900	5,21	56.789,00
04	EQUIPO MACROGOTAS COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, PINÇA ROLETE, ADAPTADOR FLASHBALL, C/INJETOR LATERAL E C/TAMPA DE LÁTEX.	UNIDADE	30.000	0,72	21.600,00
05	EQUIPO MACROGOTAS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO A RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, CÂMARA FLEXÍVEL, EXTENSÃO EM PVC AZUL, PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DE GOTEJAMENTO, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA	UNIDADE	46.000	0,68	31.280,00
06	EQUIPO MICROGOTAS C/ CÂMARA DE GOTEJAMENTO RÍGIDO, C/CAPACIDADE NO MÍNIMO PARA 150ML, CÂMARA FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL, COM MICRO GOTEJADOR, PINÇA ROLETE, ADAPTADOR FLASHBALL. (MED MED)	UNIDADE	3.000	0,72	2.160,00
07	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICA, MÍNIMO DE TRIPLA CAMADA, RETANGULAR SANFONADA, COM CLIPS NASAL,COM PREGAS, QUATRO FITILHOS OU ELÁSTICO E PRESILHA INTERNA.	UNIDADE	370.000	0,05	18.500,00
08	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95/PFF-2. RESPIRADOR SEMIFACIAL DOBRÁVEL, DESCARTÁVEIS, CONTENDO CLIPER NASAL PARA AJUSTE MANTENDO A VEDAÇÃO DO RESPIRADOR. FIXAÇÃO POR DUPLO ELÁSTICO EM PRESILHA PLÁSTICA PARA CORRETA COLOCAÇÃO E SELAGEM DO RESPIRADOR. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO).	UNIDADE	13.000	1,20	15.600,00

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

09	OCLUSOR OCULAR INFANTIL, TAMANHO M, ADESIVO, EM NÃO TECIDO OU MICROPORE, HIPOALÉRGENO	UNIDADE	4.400	0,90	3.960,00
10	TOUCA DESCARTÁVEL	UNIDADE	70.000	0,06	4.200,00
				TOTAL LOTE 12:	430.209,00
	LOTE 14 – MATERIAIS E ARTIGOS DE APOIO MÉDICO HOSPITALAR – CITOPATOLÓGICOS				
01	CONJUNTO (KIT) PAPANICOLAOU TAM. G. COMPONENTES: 1 ESPÉCULO VAGINAL G, 1 PAR LUVA GINECOLÓGICA, 1 ESPÁTULA EM MADEIRA DESCARTÁVEL TIPO AYRES, 1 ESCOVA ENDOCERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CX. PAPELÃO P/ ARMAZENAGEM (PORTA LÂMINAS).	UNIDADE	8.000	1,40	11.200,00
02	CONJUNTO (KIT) PAPANICOLAOU TAM. M. COMPONENTES: 1 ESPÉCULO VAGINAL M, 1 PAR LUVA GINECOLÓGICA, 1 ESPÁTULA EM MADEIRA DESCARTÁVEL TIPO AYRES, 1 ESCOVA ENDOCERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CX. PAPELÃO P/ ARMAZENAGEM (PORTA LÂMINAS).	UNIDADE	11.000	1,60	17.600,00
03	CONJUNTO (KIT) PAPANICOLAOU TAM. P. COMPONENTES: 1 ESPÉCULO VAGINAL P, 1 PAR LUVA GINECOLÓGICA, 1 ESPÁTULA EM MADEIRA DESCARTÁVEL TIPO AYRES, 1 ESCOVA ENDOCERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CX. PAPELÃO P/ ARMAZENAGEM (PORTA LÂMINAS).	UNIDADE	6.000	1,55	9.300,00
04	ESCOVA ENDOCERVICAL ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, HASTE DE PLÁSTICO, CILÍNDRICA OU FACETADA, CERDAS MACIAS NUMA DAS EXTREMIDADES, DISTRIBUÍDA EM FORMATO CÔNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME POLIETILENO.	PCT C/ 100 UNID	480	12,20	5.856,00
05	ESPÁTULAS MADEIRA TIPO "AYRES", PCT C/ 100 UNID	PCT C/ 100 UNID	480	6,20	2.976,00
06	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, SEM VASELINA, ESTÉRIL, TAMANHO G	UNIDADE	7.000	0,84	5.880,00
07	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, SEM VASELINA, ESTÉRIL, TAMANHO M	UNIDADE	20.000	0,75	15.000,00
08	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, SEM VASELINA, ESTÉRIL, TAMANHO P	UNIDADE	6.000	0,70	4.200,00
09	FIXADOR CITOLÓGICO: SOLUÇÃO DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO COM PROPRIEDADES DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO FR. SPRAY 100 ML	FR 100ML	960	4,80	4.608,00
				TOTAL LOTE 14:	76.620,00
	LOTE 16 – MATERIAIS E ARTIGOS DE APOIO MÉDICO HOSPITALAR – OUTROS				
01	ABAIXADOR DE LINGUA (ESPATULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFICIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA, EMBALADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT 100 UNID	1.800	3,50	6.300,00
02	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM MANTAS UNIFORMES ENVOLVIDO EM PAPEL, COM 500G	ROLO	2.800	7,20	20.160,00
03	ALGODÃO ORTOPÉDICO COM 20CM DE LARGURA, 100% DE ALGODÃO, COM PESO MÍNIMO 420G	PCT C/500G	300	6,80	2.040,00

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

04	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, COM MANGA LONGA, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADO EM TNT, GRAMATURA 30G	UNIDADE	8.000	1,31	10.480,00
05	BORRACHA (TUBO) LÁTEX N°200	PCT C/ 15M	120	20,35	2.442,00
06	BORRACHA (TUBO) LÁTEX N°202	PCT C/ 15M	80	39,70	3.176,00
07	BORRACHA (TUBO) LÁTEX N°204	PCT C/ 15M	140	47,50	6.650,00
08	BORRACHA (TUBO) LÁTEX N°206	PCT C/ 15M	110	65,00	7.150,00
09	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, COM ADESIVO, CAPACIDADE 100ML	UNIDADE	1.000	0,40	400,00
10	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO, COM ADESIVO, CAPACIDADE 100ML	UNIDADE	1.000	0,40	400,00
11	COLETOR DE URINA P/INCONTINENCIA MASCULINA Nº 05 (DISPOSITIVO Nº 05)	UNIDADE	36.000	0,81	29.160,00
12	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, COM BOLSA DE CAPACIDADE PARA 2.000ML E CORDÃO.	UNIDADE	6.000	0,45	2.700,00
13	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, FORMATO DE TUBO EM PLÁSTICO, SEMI-RÍGIDO, COM PINÇA, ESCALA DE GRADUAÇÃO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, CONEXÃO UNIVERSAL PARA SONDA E TAMPA PROTETORA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.200ML	UNIDADE	3.400	2,10	7.140,00
14	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA ANTIREFLUXO, DISPOSITIVO DE DRENAGEM COM PINÇAS, LOCAL PARA PUNÇÃO E EXTRAÇÃO DE AMOSTRAS, DIÂMETRO INICIAL DE 7CM, CONEXÃO PARA SONDA DIÂMETRO 5,5MM CAPACIDADE. 2.000ML	UNIDADE	5.000	2,10	10.500,00
15	FITA ADESIVA HOSPITALAR CREPE, DIMENSÃO 19MMX 50 M	ROLO	400	2,75	1.100,00
16	FITA TESTE ANALÍTICA (INDICADA P/ VERIFICAÇÃO DIRETA DO VALOR DE PH EM SOLUÇÃO AQUOSA, UTILIZADO EM LAB DE CONTROLE DE QUALIDADE, HIDROPÔNICA, PSICULTURA, ANALISE DE ÁGUA ENTRE OUTROS. FAIXA DE PH 0-14. MÉTODO DO TESTE; ESCALA COLORIMÉTRICA TEMPO DE RESPOSTA 1-10 MIN)	CX C/ 100 UNID	60	31,00	1.860,00
17	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE ROLO 19MM X 30M	ROLO	7.000	3,38	23.660,00
18	GEL PARA ECG, USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO DE IMPULSOS ELÉTRICOS NOS EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA ISENTA DE SAL (NACI). PH NEUTRO, INODORO.FRASCO 500G.	FR 500MG	240	5,96	1.430,40
19	LENÇOL DE PAPEL 70CM X 50M, ROLO.	ROLO	600	4,10	2.460,00
20	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 50X50CM, GRAMATURA 80G, PRODUZIDO EM FIBRAS VEGETAIS, UTILIZADO EM ANÁLISES LABORATORIAIS	CX C/ 100 UNID	200	25,00	5.000,00
21	PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO 80MM X 30M	ROLO 80MMX300M	4.000	6,80	27.200,00
22	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM MOSTRADOR QUE MARQUE TEMPERATURA EM °C DE 35 A 42	UNIDADE	200	6,73	1.346,00
				TOTAL LOTE 16:	**172.754,40**
				TOTAL GERAL LOTES 02, 04, 10, 12, 14 E 16:	**2.676.539,40**

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, PRAZO PARA ENTREGA E ACEITES DOS PRODUTOS

6.1 Os bens contratados deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da comunicação digital ou via fax, com a cópia da respectiva Nota de Empenho, na **Central de Abastecimento**

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Farmacêutica do Paulista, localizado na **Rua Abílio Muniz, nº111 A, Janga– Paulista/PE**, fone: (81) 3437-9972, no horário das **8:00h às 14:00 horas**, em dias úteis, mediante prévio agendamento telefônico.

6.2 Qualquer alteração do endereço de entrega dos insumos ou do contato para o agendamento será previamente informado formalmente aos fornecedores.

6.3 O recebimento provisório, conforme dispõe o **inciso II, letra "a" e "b" do Art. 73 da Lei 8.666/1993**, será em até **10 (dez) dias** para efeito de verificação de conformidade com a especificação do termo de referência do **Processo nº 116/2017**.

6.5 O recebimento definitivo será em até **05 (cinco) dias** após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento do material especificado neste contrato, devidamente atestada no seu recebimento.

7.2 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as condições e especificações constantes no termo de referência do **Processo nº 116/2017**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A Fiscalização/Gestão deste contrato ficará a cargo do Gestor, a ser designado formalmente quando da formalização contratual, de acordo com **Art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993**.

8.2 À **CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

8.3 A supervisão dos trabalhos por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

9.1 O contrato terá a sua vigência fixada em **12 (doze) meses**, contados de **17 de outubro de 2019 a 16 de outubro de 2020**, podendo ser prorrogado, na hipótese do **Art. 57**, **Inciso IV**, da **Lei 8.666/1993**, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária referente à locação, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos **69** e **70** da **Lei nº. 8.666/93**:

10.1.1 Obedecer às especificações do objeto contratado.

10.1.2 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências da **CONTRATANTE**, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA.**

10.1.3 Entregar o objeto no prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato.

10.4 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido.

10.1.5 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da sua notificação.

10.1.6 Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas com a aprovação da assistência farmacêutica municipal e/ou em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

semelhante em outras instituições de mesmo porte. Em todo caso, a marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no edital do **Processo nº 116/2017**.

10.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.1.8 O retardamento não justificado na entrega dos produtos objeto do certame considerar-se-á como infração contratual, estando sujeito às penalidades descritas neste contrato;

10.1.9 O prazo de validade do material, por ocasião de sua entrega no Central de Abastecimento Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, deve ser de, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento)** do prazo total de validade previsto para o produto e superior a **01 (um) ano**.

10.1.10 O produto entregue deve conter em sua embalagem primária e/ou secundária, seja por impressão ou etiquetagem, de forma nítida e irremovível a expressão: **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO.**

10.1.11 É de responsabilidade das Indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos produtos cujos prazos de validade expirem em poder das Unidades de Saúde do Paulista.

10.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no **§ 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993**, tomando-se por base o valor contratual.

10.1.13 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

10.1.14 Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo nº 116/2017**, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado.

11.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.1.3 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido na cláusula sétima deste contrato;

11.1.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.

11.1.5 Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar.

11.1.6 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

11.1.7 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

11.1.8 Informar à **CONTRATADA** sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

11.1.9 À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do objeto deste contrato.

11.1.10 Na data da entrega dos produtos, este serão analisados para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo nº 116/2017**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

13.1 O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL

14.1 Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei **nº 8.666**, de 21/06/93, a **Lei nº 8.883**, de 08/06/94, a **Lei nº 9.648**, de 27/05/98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

15.2 O contrato poderá ser rescindido:

I – Por ato UNILATERAL da **CONTRATANTE**, nos casos dos **incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993**, atualizada;
II – AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
III – JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

15.3 A rescisão de que trata o item 15.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na **Lei Federal nº 8.666/1993**, atualizada:

a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
b) Assunção imediata do objeto do contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
c) Execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1 Com fundamento no **Art. 7° da Lei nº 10.520/2002**, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

16.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) Pela recusa à prestação do serviço, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor do serviço;

c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

d) Pela recusa a corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor mensal do contrato;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/1993**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor mensal contratado, para cada evento.

f) Pelo atraso no pagamento dos salários, inclusive férias e 13º salário, entrega dos vales transporte e/ou vale alimentação nas datas avençadas e/ou previstas na legislação trabalhista ou norma coletiva da categoria: **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**.

16.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias corridos** a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

16.5 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8.666/1993**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

17.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista/PE, 17 de outubro de 2019

Fabiana Damo Bernart
Secretária de Saúde

Polo Hospitalar Ltda.
Contratada

Testemunhas:

Mauro Fernando de Souza
1.CPF/MF: 049.231.354-06

Bruno C. de Oliveira
2.CPF/MF: 050.607.154-50

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO 148/2019

Nº CONTRATO:148/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 043/2018
PORTARIA(S) DA C.P.L.: 716/2017, datada de 13/02/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: POLO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 13.742.015/0001-77
OBJETO: Contrato de aquisição de material médico hospitalar constantes na remume Paulista/PE e outros, visando atender a demanda de usuários das Unidades de Saúde da Família, Programas Especiais, componentes da Assistência Farmacêutica e demandas sociais e judiciais
VALOR TOTAL: R$ 2.676.539,40 (dois milhões seiscentos e setenta e seis mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)
NOTA(S) DE EMPENHO: 2019-00001153, 2019-00001117
ATIVIDADE(S): 4510 – Desenvolvimento da Política de Assistência Farmacêutica / **ELEMENTO(S):** 3390.30 – Material de Consumo / **FONTE(S)**: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde, 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal
TIPO DE EMPENHO: Globais
Conforme **Portaria nº. 232/2019 da Secretaria de Saúde do Município**, devidamente assinada por sua Secretária, a Sra. **Fabiana Damo Bernart**, datada de 02 de outubro de 2019, nomeia o Servidor **Ikaro Guimarães de Souza**, matrícula 38.805, portador do RG nº. 5.900.576 e CPF nº. 049.237.354-06, lotado na Superintendência do Centro de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria de Saúde, como Gestor do presente Contrato, e o como Fiscal o Servidor **Bruno Cavalcanti de Oliveira**, matrícula 60.859, portador do Rg nº. 6.900.241 e CPF nº. 050.607.154-50, nos termos do Art. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/1993.

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 17 de outubro de 2019 a 16 de outubro de 2020.

ASSINATURA: 17/10/2019

Paulista/PE, 17 de outubro de 2019

FABIANA DAMO BERNART
Secretária de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Fabiana Damo Bernart, Secretária Municipal de Saúde, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: Bruno Cavalcanti de Oliveira Matrícula:60.859

Secretária de Saúde	Bruno C L Oliveira **Ciente: Servidor/Fiscal**

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: ____/____/____ **D.O.U:** ____/____/____ **D.O.E.PE (CEPE):** ____/____/____

SEC ASSUNTOS JURÍDICOS

Fundo de Saúde da Cidade do Paulista - CNPJ: 09.251.115/0001-23
Fundo de Saúde da Cidade do Paulista
Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 1153

Data: 14/10/2019 Anexo: 0 **Valor:** **5.000,00**

Órgão: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Orç. 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Gestora: 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10 303 2903 QUALIFICAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Nº da Ficha: 399 Modalidade: 1-Estimativo
Proj/Ativ/Op.Esp: 4510 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Elem. Despesa 3390.30 Material de Consumo
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
SubElem. Emp.: 036 MATERIAL HOSPITALAR
Fonte de Recurso (TCE) 10-Impostos e Transferências Saúde

Mod. da Licitação	Nº Licitação	Nº Contrato	Data Homologação
0-Sem Licitação			

Aditivo Nº	Data Inicial	Data Final

Favorec.: 4763 POLO HOSPITALAR LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 13.742.015/0001-77 Insc. Mun: 0361100 Insc. Estadual: 44487150
Ident.:
Endereco: RUA AGOSTINHO BRANCO, SN
Bairro: HELIÓPOLIS Cidade: GARANHUNS
CEP: 00.000-000 Fone: 0000000000 Fax:
Cód.Banco: 033 Agência: 3295- C/C: 13091281 -2

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	CONT. P. J. P/ATENDER DEMANDA SEC. SAÚDE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR P/ABASTECIMENTO DAS UNDs. BÁSICAS E ESPECIALIZADAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONF. ARP. 043/18, PREGÃO 059/17 E PROC. 116/17 DA SCL, P/CONTRATO, CONF. C.I. N.º 130/19 E PLANILHA DA DIR. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO PAULISTA – DAF.				

SubAções

Saldo Ant. Orç.	91.135,36	Valor Empenhado	5.000,00	Saldo Atual	86.135,36

Edmundo Marques
Assessor Orçamentário
Mat. 37761

EDMUNDO MARQUES RAMOS
Agente Orçamentário

Dr.ª Fabiana Bernardo
Secretaria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
Mat. 37890

Pessoa Atesto Liquidação:

Dt. Atesto Dt. Previsão Pagamento

Fundo de Saúde da Cidade do Paulista - CNPJ: 09.251.115/0001-23
Fundo de Saúde da Cidade do Paulista
Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 1117

Data: 02/10/2019 Anexo: 0 **Valor:** **20.000,00**

Órgão: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Orç. 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Gestora: 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10 303 2903 QUALIFICAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Nº da Ficha: 400 Modalidade: 1-Estimativo
Proj/Ativ/Op.Esp: 4510 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Elem. Despesa 3390.30 Material de Consumo
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder
SubElem. Emp.: 036 MATERIAL HOSPITALAR
Fonte de Recurso (TCE) 37-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

Mod. da Licitação	Nº Licitação	Nº Contrato	Data Homologação
0-Sem Licitação			

Aditivo Nº	Data Inicial	Data Final

Favorec.: 4763 POLO HOSPITALAR LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 13.742.015/0001-77 Insc. Mun: 0361100 Insc. Estadual: 44487150
Ident.:
Endereco: RUA AGOSTINHO BRANCO, SN
Bairro: HELIÓPOLIS Cidade: GARANHUNS
CEP: 00.000-000 Fone: 0000000000 Fax:
Cód.Banco: 033 Agência: 3295- C/C: 13091281 -2

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	CONT. P. J. P/ATENDER DEMANDA SEC. SAÚDE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR P/ABASTECIMENTO DAS UNDs. BÁSICAS E ESPECIALIZADAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONF. ARP. 043/18, PREGÃO 059/17 E PROC. 116/17 DA SCL, P/CONTRATO, CONF. C.I. N.º 130/19 E PLANILHA DA DIR. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO PAULISTA – DAF.				

SubAções

Saldo Ant. Orç.	30.760,66	Valor Empenhado	20.000,00	Saldo Atual	10.760,66

Edmundo Marques
Assessor Orçamentário
Mat. 37.761

EDMUNDO MARQUES RAMOS
Agente Orçamentário

Dr. Fabio
Secretário de Saúde
Mat.

Pessoa Atesto Liquidação:

Dt. Atesto Dt. Previsão Pagamento